



PORTARIA Nº 299/2023/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/608418;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar de 05/06/2023, do cargo em comissão de Assessor Ministerial (CC-1), a servidora **CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA**, matrícula nº 200273, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo.

Art. 2º Atribuir à referida servidora a Função de Confiança FC-3, nos termos do art. 23 da Portaria nº 046/2022/MPC/PA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 07 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PATRICK BEZERRA MESQUITA (Lei 11.419/2006)
EM 07/06/2023 11:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BD35B71FD782A15C.86A1BCFB518499DA.0D12A57443CC0DBB.726481C0B666F7443

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 299/2023/MPC/PA**

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/608418; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar de 05/06/2023, do cargo em comissão de Assessor Ministerial (CC-1), a servidora CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 200273, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo.

Art. 2º Atribuir à referida servidora a Função de Confiança FC-3, nos termos do art. 23 da PORTARIA nº 046/2022/MPC/PA.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 07 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 948036**PORTARIA Nº 298/2023/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/583737; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROGÉRIO COUTO FELIPE, matrícula nº 200073, para prestar apoio técnico e operacional ao Departamento de Comunicação Institucional, sem prejuízo de suas demais atribuições no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Art. 2º Atribuir ao referido servidor o regime especial de trabalho, na modalidade de Dedicção Exclusiva, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento referente ao seu cargo, até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2023.

Belém-PA, 07 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 948025**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Nº do Contrato: 15/2023 – MPC/PA**

Processo PAE: 2023/209995

Modalidade de Licitação: Ata de Registro de Preços - ARP n.º 24/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2022.

Partes: Claro S.A (CNPJ 40.432.544/0001-47) e Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50).

Objeto do Contrato: contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM).

Vigência: 12/06/2023 a 12/06/2024

Valor do Contrato: R\$ 25.347,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000;

Natureza da despesa: 33.90.39.00;

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 07/06/2023

Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 948004**OUTRAS MATÉRIAS****Resolução nº 11/2023 – MPC/PA – Colégio**

Altera a Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio de Procuradores de Contas, que disciplina a concessão e o pagamento de diárias aos membros e servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o art. 7º da referida Resolução dispõe que a pessoa física que se deslocar de outra localidade, no interesse do Ministério Público de Contas do Estado, fará jus a diárias e passagens; CONSIDERANDO a eventual participação, a convite do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, de palestrantes brasileiros ou estrangeiros de notório saber em eventos promovidos pelo órgão;

CONSIDERANDO a possível necessidade de o Ministério Público de Contas do Estado do Pará auxiliar palestrantes estrangeiros nos trâmites de custeio de despesas relativas a passagens e diárias (alimentação, hospedagem e locomoção urbana), sobretudo em razão de eventuais dificuldades decorrentes das diferenças de câmbio e de idioma;

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 1º, 5º e 7º da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
§1º As diárias destinam-se a indenizar o membro ou servidor de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.”

“Art. 5º
I – inclui-se o período compreendido desde a data de embarque da ida até a data de embarque da volta;”

“Art. 7º
§2º Tratando-se de Chefe do Poder Executivo, membro do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública, Ministros de Estado, Secretários de Estado ou de Município, palestrantes brasileiros ou estrangeiros de notório saber, o valor da diária a que se refere o caput corresponderá ao valor previsto no § 1º do art. 6º desta Resolução.”

Art. 2º O art. 7º da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

“Art. 7º
§7º É facultado ao palestrante estrangeiro optar pelo recebimento das diárias em moeda nacional, em espécie, ou estrangeira, cujo valor será calculado de acordo com o câmbio vigente na data de requerimento da concessão.

§8º A critério do palestrante estrangeiro, o Procurador-Geral de Contas poderá designar servidor responsável pelo requerimento da concessão das diárias e de passagens em favor do interessado, que providenciará o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma de suprimento de fundos, observado o dever de prestar contas e o disposto no § 3º deste artigo, de modo que eventual saldo residual será devolvido ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º Revoga o § 4º do art. 2º da Resolução nº 04/2017 – MPC/PA – Colégio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 2 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS
DEILA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL
STANLEY BOTTI FERNANDES
OUVIDOR
SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA DE CONTAS
FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR DE CONTAS
GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR DE CONTAS
DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS

Protocolo: 947881**EXTRATO ACORDO ADMINISTRATIVO****PROCESSO PAE n.º 2023/83431**

Referência: Celebração de Acordo Administrativo Substitutivo de Sanção. O Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA e a empresa A. C. DO A. D. RODRIGUES EIRELI, por meio de seus representantes legais, formalizam acordo substitutivo de sanção firmado nos termos do art. 26 do Decreto-Lei n.º 4657, de 04 de setembro de 1942, e art. 16 da PORTARIA n.º 178/2022/MPC/PA conforme cláusulas estabelecidas nos autos do Processo PAE n.º 2023/83431 (Seq. 30).

Belém, 1º de junho de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Anna Carolina do Amor Divino Rodrigues
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Protocolo: 948123**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 3102/2023-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a DANIEL JHONNATA MACHADO LARANJEIRA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.3639, lotado na Promotoria de Justiça de Melgaço, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 5/6 até 4/8/2023, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subseqüentes, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 07 de junho de 2023.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO